



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 264 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1962

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

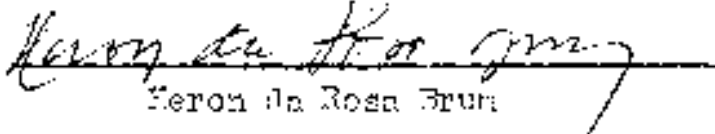
FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU
 SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dica o poder executivo autorizado a pagar a quantia
 equivalente a um mês de vencimento aos funcionários Municipais, com
 abono de Natal, do corrente ano.

Art. 2º - Para atendimento ao que dispõe o artigo 1º será uti-
 zada a importância necessária, do excesso de arrecadação do imposto
 Territorial Rural.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
 revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 3 de Dezembro de 1962


 Heron da Rosa Brun
 Prefeito